



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 011 / 2015 **(Ao Projeto de Lei de nº EM- 064 / 2014)**

Emenda modificativa

Altera o Art. 1º proposto pelo Projeto de Lei de nº EM-064/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A taxa de expediente, alterada pela Lei Nº 395, de 30 de outubro de 1.956, será empregada neste e nos exercícios subsequentes, ao equipamento da biblioteca, assinatura de periódicos e a aquisição de livros.

JUSTIFICATIVA

O texto do projeto de Lei em tela visa definir mais claramente a que fins se destinarão os recursos arrecadados com aquela taxa.

Portanto é de bom senso que haja a possibilidade de uma análise prévia, por parte do Legislativo, de prováveis alterações do contrato original.

Vereador Anderson Saleme
PR – Partido da República
3º Mandato
2005/2016